

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 007/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES E A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, inscrita no CNPJ nº 46.522.967/0001-34, Sito na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, Ribeirão Pires, neste ato representada pelo Secretário de Assistência Social e Cidadania, Sr. Leonardo Penna de Biazzi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES**, sito a Rua José Alvarez, nº 84, Centro, Ribeirão Pires – SP, CEP 09424-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.621.377/0001-85, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 14, representada estatutariamente pelo Sr. Jeferson Luis Pinto da Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 19.779.201- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.862.498-52, residente e domiciliado à Rua Áustria, nº 351, Jardim Alvoada, Ribeirão Pires - SP, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem firmar o presente Termo, nos autos do processo nº 5661/2020, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula primeira – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os partícipes acima indicados para a execução de programas, projetos e serviços assistenciais, vocacionados ao atendimento da população local, no segmento **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, de acordo com o Plano de Trabalho, elaborado nos moldes da minuta que acompanha o presente.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula segunda – Em atendimento à parceria ora firmada, o MUNICÍPIO se obriga a:

I – Efetuar os repasses de recursos à ENTIDADE para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de **R\$ 176.742,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais)**, através de depósito bancário na conta corrente nº 003.002641-7, Agência nº 0928-1, Caixa Econômica Federal, utilizado pela ENTIDADE para cumprimento do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

III – Promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, conforme artigo 58, da Lei n. 13.019/2014;

IV – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, sempre que possível, caso a vigência desta parceria se prorrogue por mais de 1 (um) ano, conforme artigo 58, §2º, da Lei n. 13.019/2014;

V – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI – Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do MUNICÍPIO em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração, no qual também deverá constar o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor desta parceria, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014 e do artigo 23, §§1º e 3º do Decreto Municipal n. 6.684/2017;

VII – Disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do Termo de Colaboração a íntegra do instrumento de parceria no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, nos termos do artigo 23, §1º do Decreto Municipal n. 6.684/2017.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Cláusula terceira – Em atendimento à parceria ora firmada, a ENTIDADE se obriga a:

I – Executar de forma regular, integral e satisfatória o objeto deste Termo de Colaboração, conforme o Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

II – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme preceitua o artigo 42, inciso XV, da Lei n. 13.019/2014;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme preceitua o artigo 42, inciso XIX, da Lei n. 13.019/2014;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, conforme preceitua o artigo 42, inciso XX, da Lei n. 13.019/2014;

V – Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI – Comunicar o MUNICÍPIO de toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

VII – Realizar fiel e integralmente os serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

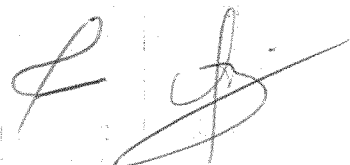
VIII – Possuir instalações, condições materiais, recursos humanos e equipamentos sociais adequados e compatíveis com a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento do objeto desta Colaboração e das metas estabelecidas, respeitando-se integralmente o disposto neste Termo e o que se exige no artigo 33, inciso V, alínea c, da Lei n. 13.019/2014;

IX – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;

X – Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

XI – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo(s) serviço(s) assistencial(is), sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos(as) usuários(as);

XII – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

XIII – Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO, e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos, conforme o roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a fim de comprovar que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

XIV – Assegurar ao MUNICÍPIO, através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração, permitindo à Prefeitura o acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

XV – Promover a contratação dos funcionários e comunicar o MUNICÍPIO sempre que houverem alterações e substituições destes funcionários;

XVI – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do art. 11, da Lei n. 13.019/2014;

XVII – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

XVIII – Realizar os pagamentos mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Demonstrada a impossibilidade do pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie, sempre mediante a apresentação de recibo, nos termos do artigo 53 da Lei n. 13.019/2014 e do artigo 25 do Decreto Municipal n. 6.684/2017;

XIX – Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da ENTIDADE, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor, documentos devidamente assinados pelo responsável técnico com registro no CRC;

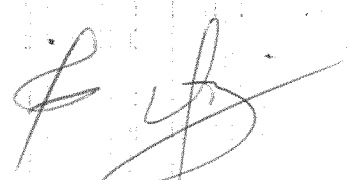
XX – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula quarta – O valor total da presente Colaboração é de R\$ 176.742,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

§ 1º – Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária, ficha 271 – classificação funcional 08.242.0062.2.255, categoria econômica 3.3.50.43,00 – fonte 02 – ESTADUAL.

§ 2º – É responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento, de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, bem como qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, conforme já estipulado na cláusula terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cláusula quinta – O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor de R\$ 176.742,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 14.728,50 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), através de depósito bancário, conforme conta mencionada no inciso I, da cláusula segunda deste instrumento.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula sexta – A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

I – Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas, relação nominal dos atendidos conforme Anexo RP-14 (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO) da Instrução Normativa n. 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-A – 011476/026/16).

II – Contas anuais: deverá ser apresentada a prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula sétima – Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração as despesas decorrentes de:

I – Taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagamento de servidor ou empregado público;

III – Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV – Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V – Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE, que não atendam às exigências do artigo 46, da Lei n. 13.019/2014;

VI – Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Cláusula oitava – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração enviadas para o MUNICÍPIO.

Cláusula nona – Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

I – Homologando os relatórios de fiscalização;

II – Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração;

III – Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Cláusula décima – Os valores repassados deverão ser utilizados dentro do período para os quais se destinam. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, podendo o MUNICÍPIO autorizar, a seu critério e de forma fundamentada, solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do artigo 25, §2º, da Lei n. 101/2000 (LRF) e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A aplicação de recursos e a prestação de contas de que trata esta cláusula só poderão ser prorrogadas mediante requisição prévia, justificativa, autorização formal do MUNICÍPIO e desde que estabelecido um prazo máximo para esta prestação de contas e para a utilização destes recursos, não superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula décima primeira – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nas Cláusulas 6ª a 10ª, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

DO PLANO DE TRABALHO

Cláusula décima segunda – O Plano de Trabalho proposto pelo MUNICÍPIO deverá ser integralmente cumprido pela ENTIDADE, nos termos do artigo 22, da Lei n. 13.019/2014, contendo:

Parágrafo único – Excepcionalmente, admitir-se-á à ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social apreciar a solicitação e se manifestar a respeito, no prazo máximo de trinta dias.

Cláusula décima terceira – Constarão como anexos do instrumento de parceria, o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Cláusula décima quarta – A Comissão instituída através da Portaria n. 29.265, de 16/01/2018 realizará o monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Pires.

DAS IRREGULARIDADES

Cláusula décima quinta – Qualquer irregularidade concernente à presente Colaboração deverá ser imediatamente comunicada ao MUNICÍPIO, que deliberará quanto à implicação de possíveis sanções.

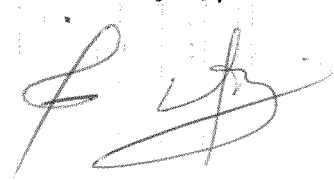
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta – O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades, projetos desta parceria ou legislação que a rege constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I – Advertência formal;

II – Suspensão do repasse;

III – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

IV – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e entidades em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a organização da sociedade civil ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste dispositivo.

§ 1º – As sanções estabelecidas nos incisos de I a IV são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º – Constatada a ocorrência de irregularidades, a ENTIDADE deverá ser notificada por meio formal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º – A ENTIDADE deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 4º – A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula décima sétima – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, no caso de atraso no repasse, ou por solicitação da entidade, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante Termo Aditivo, ao Plano de Trabalho original, para remanejamento, com solicitação e justificativa prévia, sempre mediante aprovação do MUNICÍPIO.

DA RESTITUIÇÃO

Cláusula décima oitava – A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo índice previsto na Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Pires, ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto desta Colaboração;

II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

IV – Solicitação de prorrogação de prazo para aplicação de recurso de que trata a cláusula décima e sua não utilização dentro do prazo apontado.

Parágrafo único – Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA, DA RESOLUÇÃO E DA DENÚNCIA

Cláusula décima nona – Esta Colaboração passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01/01/2021, conforme Lei Municipal n. 6.225/2018. Sua vigência será até 31/12/2021 e alcançará a execução completa do Plano de Trabalho que integra este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

§ único – Esta Colaboração poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério do MUNICÍPIO, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Cláusula vigésima – A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Cláusula vigésima primeira – Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Cláusula vigésima segunda – É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula vigésima terceira – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

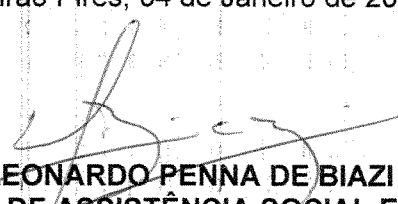
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula vigésima quarta – Esta parceria é regida pela legislação em vigor, sobretudo pela Lei Federal n. 13.019/2014, pela Lei Municipal n. 6.225/2018 e pelo Decreto Municipal n. 6.684/2017, a elas se submetendo.

Cláusula vigésima quinta – Fica Eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

Ribeirão Pires, 04 de Janeiro de 2021.


LEONARDO PENNA DE BIAZI
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA


ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES
JEFERSON LUIS PINTO DA FONSECA
RG: 19.779.201-SSP/SP

Testemunhas:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

1.1 Órgão/Entidade Proponente: **APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência de Ribeirão Pires**

1.2 CNPJ: **57.621.377/0001-85**

1.3 Registro no CMAS n.º 14

1.4 Registro no CMDCA n.º 05

1.5- Dados Bancários:

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Agência: **0928-1 – Ribeirão Pires**

Conta: **003.002641-7**

1.6-Endereço da Sede: **Rua José Alvarez nº 84**

Bairro: **Centro**

: Ribeirão Pires

CEP: **09424-010**

Telefone: (11) **2504-9054**

E-mail: **apraespi@apraespi.org.br**

1.7-Endereço de Execução do projeto:

Bairro: **Rua José Alvarez nº 84**

: Centro – Ribeirão Pires

CEP: **09424-010**

Telefone: (11) **2504-9054**

Fax: (11) **2504-9059**

1.8 -Nome do Presidente em exercício: **Jeferson Luis Pinto da Fonseca**

1.9 -Endereço Residencial completo:

Rua Áustria, 351, Jardim Alvorada, Ribeirão Pires

CPF: **182.862.498-52**

R.G.: **19.779.201**

FONE: **9.4139-5400**

1.10-Período de Mandato da Diretoria:

1.11 Órgão Proponente: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires/ Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC**

1.12 Endereço: **Rua Conde de Sarzedas, 333 – Jardim Pastoril – Ribeirão Pires**

1.13 CNPJ: **46.522.967/0001-34**

Telefone:

Fax: (11) **4828-1900**

1.14 Representante Legal: **Elza dos Anjos Iwasaki**

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Serviço: Serviço de proteção social especial para 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência e suas famílias.



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

Período de Execução: 01/01/2021 à 31/12/2021

Objeto:

Atendimento para 150 usuários e famílias de pessoas com deficiências, seguindo a Tipificação Nacional de Serviços Sócios Assistenciais através do serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos em programas relacionamento interpessoal com os familiares e a comunidade.

Justificativa da Proposição:

Considerando que as famílias vivenciam em seu cotidiano situações de risco e vulnerabilidade social, temos como intuito possibilitar as famílias maior autonomia e superação ao atendimento do núcleo familiar para os atendidos pela Associação. A pessoa com deficiência, assim como qualquer outra, deve experimentar o mundo, ou seja, construir-se como pessoa e estabelecer relações com os outros, primariamente com a família, através de atividades lúdicas, do contato social e do envolvimento afetivo e após a relação interpessoal com a comunidade e sociedade na construção de habilidades sociais, através de estímulos centrífugos e centrípedos e fortalecimento de vínculos familiares.

É fato que todo ser humano apresenta capacidades e limitações, porém, existe culturalmente o hábito de dar-se mais ênfase às limitações, em detrimento às capacidades dos indivíduos, deixando-as em segundo plano, fazendo com que infelizmente a pessoa com deficiência experimente a discriminação e preconceito social em todas as instâncias sociais.

Os usuários com graves transtornos do desenvolvimento, em sua maioria portadora de deficiências múltiplas, requerem atendimentos diários, através de uma abordagem multidisciplinar, assim como acompanhamento familiar intensivo. É necessário, uma proposta diferenciada de atendimento, garantindo a estes usuários o direito de participação social e recebimento de atendimentos em estimulação necessários à sua necessidade, com ênfase no trabalho com a família visando a Proteção sócio especial e o fortalecimento de vínculos familiares. Além de estar previsto, ações e as adequações para a situação de enfrentamento à pandemia do Corona Vírus, enquanto essa perdurar no ano de 2021, seguindo a legislação e orientações específicas.

3.1-Metas

OBS: As metas estão previstas para serem realizadas por atendimento presencial ou remota enquanto durar a pandemia

3.2- Ações e Prazos

As ações previstas abaixo, serão executadas nos 12 meses do ano
OBS: as ações estão previstas para serem realizadas por atendimento presencial ou remota enquanto durar a pandemia

Formação da Equipe Técnica

Formação continuada de Equipe Técnica

Atendimento de 150 famílias de pessoas com deficiências, visando o fortalecimento familiar.

- a) Executar os programas previstos
- b) Plantão Social Supervisão e monitoramento das atividades.
- c) Encaminhamentos para outros serviços internos e externos.
- d) Visitas técnicas domiciliares



167

Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

		e) Atendimento da assistente social no apoio dos centros de reabilitação às famílias e usuários e de dispensação de órteses e próteses e meios de locomoção, através da oficina ortopédica. f) Projeto com Famílias/ Serviço Social e Psicologia g) Atendimento em projetos específicos, de pessoas com atrasos significativos no desenvolvimento Biopsicossocial h) Encaminhamento das famílias registradas no Programa Bolsa Família e outras com necessidades básicas, para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, para recebimento da assistência necessária inclusive cestas básicas mensais.	
Realização de Avaliação inicial e avaliação continuada		a) Avaliação inicial para psicodiagnóstico presencialmente b) Realizar avaliação continuada nos programas oferecidos.	
Atendimentos em programas diversos complementares		Música, Dança, Teatro	
4.1 – Naturezas da Despesa Pessoal	Proponente (a)	Entidade (b)	Total (a+b)
Pessoal	R\$ 142.440,48		R\$ 142.440,48
FGTS / Férias, 13º, transporte e refeições.		R\$ 24.084,24	R\$ 24.084,024
Material de limpeza, insumos e Higiene, Alimentação e materiais didáticos.	R\$ 34.301,52		R\$ 34.301,52
Total Geral	*R\$ 176.742,00	*R\$ 24.084,24	R\$ 200.826,24
Previsão de Dissídio: Para o ano de 2020, devido a pandemia, não foi dado o dissídio coletivo. O valor do gasto com pessoal ficou o mesmo. Para o ano de 2021, se for dado o dissídio, tiraremos do valor de outras despesas pra cobrir.			



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

(*) A utilização desse recurso financeiro, deverá ser feita de acordo com *Orientações do Termo de Colaboração e Prestação de Contas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social*.

(**) O recurso da contrapartida será através de bens, serviços e despesas complementares, Mensuráveis conforme descrito no item 5.2 abaixo, que deverão ser comprovados na Prestação de contas mensal.

5.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1 – PROPONENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires / SADS

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50

5.2 – ENTIDADE (contrapartida)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
905,66	905,66	905,66	905,66	905,66	905,66
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
7.514,12	905,66	905,66	905,66	905,06	7.514,12

Ribeirão Pires, 16 de novembro de 2020.


Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Presidente em Exercício

Observações: _____

Conferido e Aprovado _____

Nome/Assinatura do Técnico Responsável



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
RECURSO ESTADUAL - 2021

NOME DO SERVIÇO: Proteção Social Especial para Pessoa com deficiência e suas famílias (Assistência Social da Pessoa com deficiência e Fortalecimento dos vínculos Familiares visando sua Inclusão Social em todas as instâncias).

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência de Ribeirão Pires

Endereço: Rua José Alvarez nº 84 – Centro

Cidade: Ribeirão Pires **Estado:** São Paulo

CEP: 09424-000

Telefone: (11) 2504-9054

FAX: (11) 2504-9059

Correio Eletrônico: apraespi@apraespi.org.br

Home Page: www.apraespi.org.br

Número de registro no CMAS: 14

Número de registro no CMDCA: 05

Número de registro no Conselho Municipal do Idoso:---

Número de registro no Conselho Nacional de Assistência Social: 2.798/73

CEBAS: 25000.149185/2010-61 MS

Conta Corrente Nº: 003.002641-7

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0928-1

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente em exercício: Jeferson Luis Pinto da Fonseca

RG: 19.779.201

CPF: 182.862.498-52

1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de 01/01/2019 até 31/12/2021

1.4. Nº CNPJ: 57.621.377/0001-85 **Data de Inscrição no CNPJ:** 01/07/1991

1.5. Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009.

1.5.1. Área da atividade preponderante:

☐ Área de Assistência Social

☒ Área de Saúde

☐ Área de Educação

1.5.2. Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

☒ Área de Assistência Social

☐ Área de Saúde

☒ Área de Educação

1.6. Natureza da entidade e/ou organização de Assistência Social de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e Resolução CNAS nº16 de 05/05/2010 - artigo 2, incisos I, II, III. (pode assinalar mais de 1)

☒ De atendimento



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

- (X) De assessoramento
(X) De defesa e garantia de direitos.

1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº12.101 de 27 de novembro de 2009.

Regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010.

(X) Sim () Não () Em adequação

1.8. APRESENTAÇÃO GERAL (breve histórico da organização em 30 linhas, descrevendo todos os serviços executados)

Associação de Prevenção Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência.

A Associação com sede na cidade de Ribeirão Pires, São Paulo, é uma Associação Filantrópica, criada em 1967, com a missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária, dentro do paradigma da inclusão social onde a pessoa tem o direito de participação em todas as instâncias e serviços, independentemente das limitações impostas pela deficiência.

Nossa Associação é uma das maiores do país, para atendimento da Pessoa com deficiência, além de estender a Comunidade nos atendimentos da área de saúde. Nossos atendimentos são direcionados à área educacional, saúde e assistência social, sendo referência do Ministério da Saúde para atendimento da deficiência auditiva, mental, física, autismo e múltipla deficiência.

Para manutenção de seus serviços mantém convênios com os Ministérios da: Educação, Assistência Social, Esporte e Saúde (SUS- Sistema Único de Saúde), Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Assistência Social, Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, Embaixadas, Empresas Parceiras. Prefeitura do Município de Mauá, comunidade e grupo de voluntárias sociais. Todos os atendimentos são gratuitos.

1.8.1. RECURSOS HUMANOS GERAL

Equipe geral: Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogado, Psicopedagogos, Professores Especializados, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Oftalmologista, Neuro - Pediatra, Neurologista Adulto, Otorrinolaringologista, Psiquiatra, Ortopedista, Fonoaudiólogos, Professores de: Educação Física, Educação Artística, Educação ambiental, Enfermeiras, Auxiliares de enfermagem, Instrutores de Oficinas profissionalizantes e Terapêuticas, Auxiliares de Faturamento, Faturistas, Contador, Diretores: Administrativo, Técnico e Superintendente, Administradores Escolares e Hospitalar, Auxiliares de Classe, Instrutores, Serviços Gerais, Auxiliares de Cozinha, Cozinheiras e Nutricionista.



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Nome	Formação	Função	Vínculo	Carga Horária
Elizangela Ribeiro Martins	Serviço social	Assistente Social	CLT	30 horas
Renata Francischini Silva	Pedagogia	Instrutora	CLT	40 horas
Julieta Camelo Freitas Cavalcante	Psicologia	Psicóloga	CLT	30 horas
Bruno Gutter	Ensino Médio	Instrutor	CLT	40 horas

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/01/2021 à 31/12/2021.

2.1 SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

- ☐ Básica
☒ Especial – média complexidade
☐ Especial – alta complexidade

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E A TIPIFICAÇÃO NACIONAL

Serviço de Proteção Social especial para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias. Atenção, orientações direcionadas promoção de direito, preservação de vínculos familiares, comunitários e sociais, (Atendimento da Pessoa com Deficiência, Assistência Social e Fortalecimento dos vínculos Familiares visando sua Inclusão Social em todas as instâncias).

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO ESPECÍFICO

Nome completo da Diretora Técnica: Leonice Moura
Formação: Pedagoga, Bióloga e Mestrado em Distúrbio do Desenvolvimento
Número do Registro Profissional: CRBIO 35178/01-D
Telefone do coordenador para contato: (11) 2501-9054
E-mail do coordenador: damata.assessoria@uol.com.br

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

JUSTIFICATIVA:

Considerando que as famílias vivenciam em seu cotidiano situações de risco e vulnerabilidade social, temos como intuito possibilitar as famílias maior autonomia e superação ao atendimento do núcleo familiar para os atendidos pela Associação. A pessoa com deficiência, assim como qualquer outra, deve experimentar o mundo, ou seja, construir-se como pessoa e estabelecer relações com os outros, primariamente com a família, através



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

de atividades lúdicas, do contato social e do envolvimento afetivo e após a relação interpessoal com a comunidade e sociedade na construção de habilidades sociais, através de estímulos centrífugos e centrípedos dos programas, da convivência na comunidade e fortalecimento de vínculos familiares.

É fato que todo ser humano apresenta capacidades e limitações, porém, existe culturalmente o hábito de dar-se mais ênfase às limitações, em detrimento às capacidades dos indivíduos, deixando-as em segundo plano, fazendo com que infelizmente a pessoa com deficiência experimente a discriminação e preconceito social em todas as instâncias sociais. Partindo deste princípio, entendemos a importância do Trabalho específico e do acompanhamento Familiar, para o desenvolvimento e inclusão das pessoas junto à sua própria família e sociedade, através do desenvolvimento de habilidades e/ou cuidados diários quando uma pessoa com graves deficiências requer.

Os usuários com graves transtornos do desenvolvimento, em sua maioria portadores de deficiências múltiplas como Encefalopatia Crônica não Progressiva da Infância e Síndromes de malformação congênita por ex: Síndrome de Struger Weber, Moebius, outras Síndromes genéticas associados a outras patologias, requerem atendimentos diários, através de uma abordagem multidisciplinar. É necessário, uma proposta diferenciada de atendimento, garantindo a estes usuários o direito de participação social e recebimento de atendimentos necessários à sua necessidade, com ênfase no trabalho com a família. Os programas destinados a esses usuários são individualizados e específicos e funcionais, visando o fortalecimento de vínculo e a melhoria de qualidade de vida dele e de seus familiares. Além de da importância do acompanhamento do serviço social. Para que seja realizada os Programas a contento a necessidade de realização de parceria entre o Poder Público e a Associação Filantrópica. É importante para o desenvolvimento da criança, que saibamos identificar suas dificuldades para propormos atendimentos adequados. O trabalho é importante na medida em que para o desenvolvimento de suas potencialidades o usuário receba atendimento especializado e por ser mediador entre a família e a pessoa atendida, orientando e propondo aos pais ou responsáveis ou eles próprios atividades, para serem realizadas em casa, estreitando também, laços afetivos e emocionais.

É de grande importância a participação efetiva da família, em especial das mães e ou responsável no Programa, porque atuarão como elementos modificadores das condutas das crianças e como parte integrante interligando Família, através de fortalecimento do usuário, família e a Comunidade.

Para o ano de 2021 enquanto durar a pandemia, a maneira de atendimento será readequada, igual ao autorizado em 2020, quando necessário, para atendimento presencial e remoto. Os trabalhos serão realizados de acordo com o previsto no termo de colaboração

3.1. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO

Atendimento à 150 pessoas com deficiências e suas famílias. Este programa tem como objetivo realizar avaliação diagnóstica e atendimento de crianças e adolescente, com deficiências e/ou outros transtornos do desenvolvimento, em situação de vulnerabilidade social, que requerem intervenção através de programas especiais, visando sua inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares.

3.2. OBJETIVO ESPECÍFICO DO SERVIÇO



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais Envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
Atendimento de 150 pessoas com deficiências diversas e suas famílias	Serão utilizadas várias metodologias de acordo com a necessidade de cada usuário.	150	Através da avaliação inicial diagnóstica, diária e mensal verificaremos a eficiência e eficácia dos atendimentos realizados... através de instrumentos específicos aplicados	Psicólogo, Assistente Social, Instrutores (profissionais da instituição de acordo com a necessidade de cada usuário de outras áreas)

3.3. PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiências

3.4 META

Atendimento de 150 de pessoas com deficiências e suas famílias

3.5. METODOLOGIA DE TRABALHO (NESTAS ESTÃO PREVISTAS TAMBÉM AS AÇÕES E ADEQUAÇÕES ENQUANTO DURAR A PANDEMIA)

Atividade	Metodologia
Avaliação familiar e diagnóstica do usuário	Triagem, Estudo Social, visita domiciliar e avaliação diagnóstica específica de cada área
Avaliação continuada dos programas realizados	A sua finalidade é a de permitir avaliar a eficiência e eficácia dos programas e o rendimento do usuário
Parceria Família e Comunidade Atendimento de grupo de familiares por psicólogos e assistentes sociais.	A participação da família se dará através de reuniões de grupos com profissionais. As famílias serão convidadas a comparecerem a todas as apresentações e mostras de trabalhos realizados pelos usuários assim como em orientações familiares individuais quando necessário. As famílias carentes serão acompanhadas pela assistente social, assim como a assistência alimentar.
Atividade de Enriquecimentos aos programas	O programa contará com programa extra interdisciplinar com objetivo de enriquecimento



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

Os grupos de familiares participarão de passeios de acordo com o trabalho realizados pelos grupos.

cultural onde o resultado das atividades é mostrado as família e comunidade, através das mostras de danças, teatro, artesanato, etc e das atividades realizadas no programas e passeios e atividades na comunidade.

3.6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Atividade	Dias da Semana	Carga Horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atendimento diário	De segunda a sexta-feira	8 as 12 13 as 17 2 ou 3 vezes por semana de acordo com o caso	De 01/01/2021 à 31/12/2021.											

3.7. ARTICULAÇÃO EM REDE

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
APRAESPI	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Diário

3.8. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11/11/2009).

Condições de Acesso:

Os Usuários são encaminhados pelas Escolas, Juízes e Promotores, UBSs, Familiares, Hospitais, Conselhos: CMDCA, CMAS e a própria família, procedentes do município de Ribeirão Pires.

Formas de Acesso: Avaliação Social e diagnóstica/ acesso se dará através do Serviço Social

3.9. RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
-------------	----------------------



07)

Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

Avaliação mensal

Avaliação e expedição de relatório mensais e instrumentos de acompanhamento, para cada usuário e programa.

OBS: Enquanto durar a pandemia serão expedidos relatórios quantitativos semanalmente

3.10. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)

1. Endereço completo:

- Rua José Alvarez, 84 e 99 - Centro - Ribeirão Pires,
- Rua Giovani Del Santo, 141, Centro Alto, Ribeirão Pires,
- Avenida Santa Clara nº1247- Pilar Velho, Ribeirão Pires

3.11. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto se necessário:

- 24 salas de Ensino fundamental
- 01 sala de Ensino Fundamental
- 03 salas de educação infantil
- 01 secretaria
- 01 sala de direção e orientação pedagógica;
- 01 sala de música
- 01 sala de dança
- 01 salão para eventos
- 01 quadra coberta para Educação Física;
- 1 Laboratório de Informática;
- 2 salas com mesas educativas digitais "mesas Combo"
- 1 Laboratório de ciências
- 1 brinquedoteca
- Parque infantil
- Banheiros masculino e feminino;
- 01cozinha e 01 refeitório funcional
- 01 cozinha
- 01 refeitório para o lanche dos alunos
- 3 salas de serviço social
- 03 salas de Psicopedagogia;
- 03 salas de Psicologia;
- 06 salas de Fonoaudiologia;
- 01 sala de Fisioterapia;
- 01 sala de Terapia ocupacional
- 01 sala de Enfermagem.
- 1 sala de arte
- 21 salas de Ensino Fundamental
- 05 salas de Ensino Fundamental)
- 05 salas de Educação Infantil
- 01 sala de música
- 01 cozinha
- 01 refeitório
- 01 secretaria



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

- 01 sala de coordenação e orientação pedagógica;
- Banheiros masculino e feminino;
- 01 sala de Psicologia;
- 01 sala de Fonoaudiologia;
- 01 sala de Fisioterapia;
- 01 sala de Terapia ocupacional;
- 01 sala de Enfermagem para ministrar medicamentos nos alunos;
- 01 Parque infantil;
- 01 Sala de estimulação neurosensorial;
- 01 sala de informática/mesa educativa Combo
- 1 sala e banheiro para o espaço família
- 1 secretaria
- 1 sala de direção
- 2 salas orientação educacional
- 1 sala e 1 quadra para Educação Física;
- 1 Laboratório de Informática;
- Sanitários: masculino e feminino; (adaptados)
- Cozinha e refeitório
- 1 sala de Psicopedagogia;
- 1 sala de Psicologia;
- 1 sala de Fonoaudiologia ;
- 1 sala de Fisioterapia;
- 1 sala de Terapia Ocupacional
- 1 sala de Enfermagem
- 1 Oficina de Marcenaria
- 1 Oficina de Desenho
- 1 sala de dança
- 2 quadras de esporte
- 1 Sala para curso de Coletador de Sementes Horticultura e Jardinagem
- 1 Oficina de Arte Culinária
- 1 Oficina de Arte Musiva
- 1 Oficina de Cerâmica
- 1 Oficina de Tear e Tapeçaria
- 1 Oficina de Artes em Madeira
- 1 Sala de Oficina Terapêutica
- 3 Estufas
- 2 Oficinas de artesanato
- 1 sala para materiais de oficinas
- Salão para atividades de música, esporte especializado como bocha adaptada



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

A APRAESPI disponibiliza todos os equipamentos e móveis necessários para o desenvolvimento de todos os seus programas

4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado);

Rua José Alvarez, 84 e 99 São Próprios

Avenida Santa Clara – Comodato

Rua Giovani Del Santo, 141, Centro Alto, Rib. Pires – Próprio

3.11. RECURSOS HUMANOS (DO PROGRAMA)

Quant.	Função	Escolaridade	Carga horária	Regime de Contratação
01	Assistente Social	Superior	30 hs	CLT
01	Psicóloga	Superior	30 hs	CLT
02	Instrutores	Ensino médio	40 hs	CLT

3.12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Avaliação de Resultados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Acompanhar a eficiência e eficácia do projeto	Avaliação mensal	Avaliação através de observação diária e avaliação mensal com relatório e instrumentos específicos para cada usuário e programa

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

4.1. Despesas:

O valor do Projeto será utilizado com Pessoal, Material de higiene, limpeza, outros insumos e equipamentos necessários ao projeto.

Responsável pelo Projeto:

Leonice Moura

Diretora Técnica

Rg: 8.487.671-2

CPF: 918.545.558-904

4.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS- RESUMO:

A) 176.742,00	PROPONENTE:
B) Contrapartida da instituição: 13º Salário, Férias e FGTS 24.084,24	
C) Outros agentes financiadores (especificar): -----	



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

D) Total da proposta (A + B + C):
200.826,24

4.3. PLANO DE APLICAÇÃO

Naturezas da Despesa	Concedente (a)	Proponente (b)	Total (a+b)
Pessoal	R\$ 142.440,48		R\$ 142.439,28
Férias/FGTS e 13º salário		R\$ 24.084,24	R\$ 24.084,24
Material de limpeza, insumos Higiene, material pedagógico para desenvolvimento dos programas, alimentação e combustível.	R\$ 34.301,52		R\$ 34.301,52
Total Geral	*R\$ 176.742	*R\$ 24.084,24	*R\$ 200.826,24

5.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 – PROPONENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires / SADS

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50	R\$ 14.728,50

5.2 – ENTIDADE (contrapartida)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
905,66	905,66	905,66	905,66	905,66	905,66
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
7.514,12	905,66	905,66	905,66	905,06	7.514,12

Ribeirão Pires, 16 de novembro de 2020

Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 007/2021.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Pires, 04 de Janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Cargo: Presidente em Exercício
CPF: 182.862.498-52

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

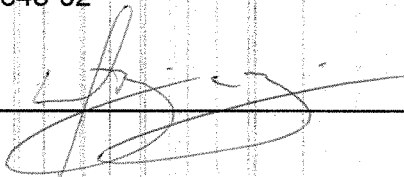
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Leonardo Penna de Biazzi

Cargo: Secretário de Assistência Social e Cidadania

CPF: 400.578.648-02

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Cargo: Presidente em Exercício

CPF: 182.862.498-52

Assinatura: _____

